



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **01655-25-10145**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **10/04/2025**

Requerente:

**CNPJ: 28.758.248/0001-35**

**LATIN APPROVALS LTDA**

Fabricante:

**SHENZHEN RAKWIRELESS TECHNOLOGY CO., LTD.**

**ROOM 506, BLDG B, NEW COMPARK, PINGSHAN FIRST ROAD,, TAOYUAN STREET**

**Nº XILI TOWN, NANSHAN DISTRICT**

**518000**

**CHINA**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº ICC 06.045/2024.2, emitido pelo **ICC Instituto de Certificações e Conformidades Ltda**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transceptor de Radiação Restrita II**

Modelo - Nome Comercial (s):

**RAK7240V2**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.483,5	DBPSK, DQPSK e CCK	SEQUÊNCIA DIRETA	0,3379	9M62X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,5645	16M4X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,357	17M6X9D
2.400,0 a 2.483,5	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM	0,6712	36M6X9D

Possui módulo de RF com as seguintes características:

Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)
0,15701	LoRA, FSK	OUTRAS	902,0 a 907,5
0,15701	LoRA, FSK	OUTRAS	915,0 a 928,0

- Possui conector para antena externa.

- Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

- Transceptor de Radiação Restrita - Wi-Fi: O produto incorpora o módulo de modelo RAK634, presente no produto de modelo RAK7268 já homologado pela ANATEL respectivamente sob o código nº 00135-21-10145.

- Transceptor de Radiação Restrita - LoRa: O produto incorpora o módulo de modelo RAK5146, já homologado pela ANATEL respectivamente sob o código nº 08586-22-10145.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 26/03/2025

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Davidson Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração